

Prefeitura Municipal



- GABINETE DO PREFEITO -

**LEI MUNICIPAL Nº 198/2007.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**EMENTA:** Acrescenta inciso e altera a redação dos incisos do art. 3º da Lei Municipal nº 196/2007, e dá outras providências

**Art. 1º -** O artigo 3º da Lei Municipal nº 196/2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais de Educação – FUNDEB, passa a vigorar com o acréscimo do inciso VIII e sua redação, e os demais incisos passam a ter a seguinte redação:

- I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Indicado pelo titular do Poder Executivo Municipal;
- II - Um representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III - Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV - Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V - Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

**Prefeitura Municipal**



**- GABINETE DO PREFEITO -**

- VI - Dois representantes dos estudantes da educação básica públicas;
- VII - Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII - Um representante do Conselho Tutelar;

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 20 de abril de 2007.

  
**Dr. FRANCISCO GOMES DA SILVA**  
**PREFEITO**